



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--|---|
| Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2016 | | |
| Ementa DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 13, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 23 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| Data da Norma 30/06/2016 | Data de Publicação 01/07/2016 | Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Complementar nº 5/2016</u> - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Observações Projeto: 05/16 - Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 20/10/2016 | Norma Relacionada <u>Lei Complementar nº 32/2016</u> | Efeito da Norma Relacionada Norma correlata |

| | |
|---------|------------|
| Aut. Nº | 56/16 |
| P.L. Nº | 05/16 |
| Publ.: | 01/07/2016 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 30 DE JUNHO DE 2016. (A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre alteração do inciso IV do artigo 13, da Lei Complementar nº 30 de 23 de junho de 2016, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

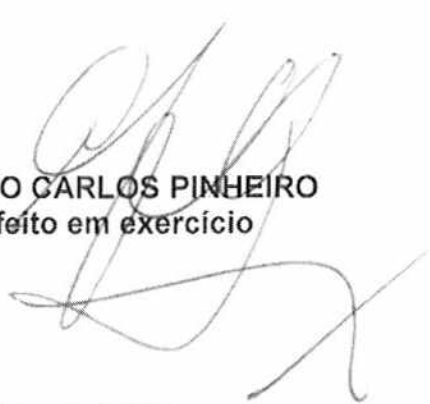
Art. 1º - O inciso IV do artigo 13 da Lei Complementar nº 30 de 23 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Ficam alterados os seguintes cargos efetivos:

IV – ficam transformados os cargos de provimento efetivo de Telefonista, passando a ser denominados Auxiliar Administrativo, com vencimentos fixados na referência E, e cujas atribuições e requisitos encontram-se descritos no Anexo IV da presente Lei.” (NR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício